

DECRETO N.º 17.419, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Abastecimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas urgentes e inadiáveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De Conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 94.441.000 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.1.0 — Obras e Instalações e da Categoria de Programação 04.16.020.1.001 — Obras na Área de Abastecimento, que obedecerá, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

13.05 — Coordenadoria de Abastecimento	
3.1.2.0 — Material de Consumo	1.491.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	55.600.000
Subtotal	57.091.000
4.1.1.0 — Obras e Instalações	32.000.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	5.350.000
Subtotal	37.350.000
TOTAL	94.441.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
04.16.020.2.001			
Coordenação das Atividades de Abasteci-			
mento no Estado	57.091.000	5.350.000	62.441.000

Projeto

04.16.020.1.001			
Obras na Área de Abastecimento	—	32.000.000	32.000.000

Reduz

21 — Administração Geral do Estado	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
3.1.2.0 — Material de Consumo	57.091.000
4.1.1.0 — Obras e Instalações	32.000.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	5.350.000

Subtotal	37.350.000
TOTAL	94.441.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001			
Atividades Estratégicas	57.091.000	5.350.000	62.441.000

Projeto

03.09.040.1.001			
Projetos Estratégicos	—	32.000.000	32.000.000

Artigo 2º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme segue:

ANEXO I**Suplementa****13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****13.05 — Coordenadoria de Abastecimento**

TOTAL	94.441.000
3.ª Quota	45.019.000
4.ª Quota	49.422.000

Reduz**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

TOTAL	94.441.000
3.ª Quota	45.019.000
4.ª Quota	49.422.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.420, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, com recursos hábeis, destinados a atender ao incremento de despesas relativas a Proventos e Pensões, decorrentes da aplicação da Lei n.º 2.489, de 14-10-80,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.750.085,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil e oitenta e cinco cruzeiros), com a inclusão da Atividade: 15.82.492.2.081 — Atividades da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa**14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede**

Atividade	Correntes	TOTAL
15.82.492.2.081 —		
Atividades da Carteira de Previdência dos Economistas		
de São Paulo	4.750.085,00	4.750.085,00
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	—	4.750.085,00

Reduz**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

Atividade	Correntes	TOTAL
03.09.040.2.001 —		
Atividades Estratégicas	4.750.085,00	4.750.085,00

3.2.5.2 — Pensionistas 4.750.085,00
Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e com fundamento no inciso I, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, o orçamento vigente da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 6.354.061,62 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um cruzeiros e sessenta e dois centavos) obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categoria Econômica:

14.81 — Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo**Suplementa**

Atividade	Correntes	TOTAL
15.82.492.2.001 —		
Assist. Previdenciária aos Economistas	6.354.061,62	6.354.061,62

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

14.81 — Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo

Suplementa	TOTAL	15.82.492
3.2.5.1 — Inativos	4.409.648,62	4.409.648,62
3.2.5.2 — Pensionistas	1.944.413,00	1.944.413,00
TOTAL	6.354.061,62	6.354.061,62

Artigo 3.º — Do valor do crédito que trata o artigo anterior, Cr\$ 1.603.976,62 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com base no inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7 de janeiro de 1981, conforme segue:

ANEXO I**Inclui****14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****14.81 — Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo**

TOTAL	4.750.085,00
3.ª Quota	2.375.042,00
4.ª Quota	2.375.043,00

Reduz**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

TOTAL	4.750.085,00
3.ª Quota	2.375.042,00
4.ª Quota	2.375.043,00

cação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.421, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ser concedida subvenção adicional à Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM destinada a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito no valor de Cr\$ 159.370.000 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa**19 — SECRETARIA DO INTERIOR****19.01 — Secretaria do Interior**

Atividade	Correntes	TOTAL
06.43.198.2.045 —		
Atividades da Fundação Prefeito Faria Lima	159.370.000	159.370.000
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	—	159.370.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

Atividade	TOTAL
99.99.999.2.001 —	
Reserva de Contingência	159.370.000
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	159.370.000
Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:	

ANEXO I**Suplementa****19 — SECRETARIA DO INTERIOR****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****19.45 — Fundação Prefeito Faria Lima**

TOTAL	159.370.000
---------------------	--------------------